



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DA / 001 / 2026

Solicito a V.Ex^a. autorização para realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública / Diretoria Geral – DG/ Diretoria Administrativa - DA – com o objetivo de estabelecer relação contratual com a empresa EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ: 15.257.819/0001-06, de acordo com os elementos abaixo discriminados.

1-OBJETO

Prestação de serviço de emissão do Certificados Digitais: CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF A3, ICP-BRASIL - AC RFB, E-CNPJ A1, ICP-BRASIL - AC RFB e e-CNPJ A3, ICP-BRASIL - AC RFB.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenação de Material e Patrimônio - SSP/GAB/DG/DA/CRH e SSP/GAB/DG/DA/CMP-DA, justificaram a contratação nos documentos SEI: 00131051257 e 00131783425.

3-PREÇO

Pela contratação do serviço, a Administração efetuará o desembolso total de R\$ 1.565,00 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais) .

Proposta de Preços - 00131052188. Destaca-se, que foi acrescentado mais um certificado, conforme DFD (00131783425) e Mapa Comparativo de Preços (00131870709). Não foi necessário uma nova proposta, uma vez que o valor em questão é o tabelado pelo EGBA .

O Decreto Estadual n.º 10.473/07 (00131052242) estabelece que a prestação de serviço em tela deve ser contratado junto à Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. Para comprovação do preço proposto pela empresa pública com a realidade mercadológica.

4-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso XXI, prescreve, como regra, a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório para as contratações no âmbito da administração pública.

Entretanto, a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, existindo hipóteses de licitação dispensada, dispensável e inexigível, que, excepcionalmente, autorizam à Administração a contratação direta, observando-se, porém, este prévio procedimento formal.

Considerando a exclusividade aplicada pelo Decreto Estadual n.º 10.473/07 (00131052242) para o serviço *in lide* encontra respaldo legal no inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação direta por meio de inexigibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No entanto, considerando o baixo valor da contratação em questão e a economia processual gerada para continuidade por meio de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Estadual nº 14.133, a Procuradoria Geral do Estado emitiu opinativo jurídico, corroborando com a tese por meio do Parecer PGE-PA-NSSP-045-2024 (00132409105):

A contratação pretendida é de baixíssima complexidade. Tanto assim que a Portaria PGE 063/16 dispensava o seu exame por esta PGE. Ocorre que a referida Portaria ainda não foi atualizada para abranger situações lastreadas nas Leis Federal nº 14.133/21 e Estadual nº 14.634/23. Por tal razão o feito foi submetido a este Núcleo Setorial.

Pois bem, a nova Lei nº 14.133/21 prevê em seu artigo 75, I:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...”

O artigo 182 da mesma Lei diz ainda:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

Nesta esteira, o Decreto Federal nº 12.807/25 atualizou, recentemente, o valor acima referido para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A Lei Estadual, por seu turno, determina em seu artigo 24 a utilização dos limites da União, se não houver ato normativo fixando limites inferiores. O ato referido, até o presente momento não foi editado.

[...]

Ex positis, entendo possível a contratação pretendida com lastro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5-ESCOLHA DO CONTRATADO

O Decreto Estadual n.º 10.473/07, que dispõe sobre a contratação da prestação de serviços de Certificação Digital, no âmbito da Administração Pública Estadual, institui que a pretensa prestação de serviço deve ser prestado pela a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, CNPJ: 15.257.819/0001-06, a qual atua como Autoridade Certificadora do Governo do Estado. O contratado apresentou proposta de preços em conformidade com a lei, para o presente instrumento, compatível com o praticado no mercado, estando regular com a documentação exigida (00132411157).

HIAGO FELIPE GONZAGA - CAP PM

Coordenador de Licitação

A U T O R I Z O

Declaro, para os fins previsto no [Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000](#), que a despesa com contratação de prestação de serviço de emissão do Certificados Digitais, no valor total de R\$ 1.565,00 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais), mediante Dispensa de Licitação, correrá por conta da dotação orçamentária disposta na Declaração do Ordenador de

Despesas (00132200285), sendo os créditos consignados para tal dotação suficientes para atender a despesa em questão.

A despesa configura-se orçamentária e financeira à Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não infringindo qualquer das suas disposições.

Assim sendo, diante do exposto na informação acima, autorizo o empenho da despesa.

CARLOS EDUARDO PASSOS GUSMÃO - TEN CEL BM

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Hiago Felipe Gonzaga, Coordenador**, em 03/02/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Passos Gusmão, Diretor**, em 04/02/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132415699** e o código CRC **2A0E443B**.